

RESOLUÇÃO N.º46, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme padronizado na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de uso de uniformes padronizados pelos servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande (MG) durante o expediente e nas reuniões realizadas nas sessões legislativas ordinárias e/ou extraordinárias.

Parágrafo único. Os uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos gratuitamente, à base de dois conjuntos completos por servidor, a cada ano.

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Finanças definirá as especificações dos uniformes padronizados dos servidores da Câmara Municipal, observando-se a natureza e as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 18 de outubro de 2010.

Vereador Kesser Romualdo
Presidente

Vereador Uilsinho Gomes
1º Secretário